



I Rallye Capital do Queijo | Fajãs

Troféu de Ralis de Terra dos Açores

Data: 18/04/2025

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Hora: 16h45

Doc. Nº: 2.8

Log:

Para: Concorrente n.º 19 – Pedro Camara Lic.PT25/5213

O Colégio de Comissários Desportivos tendo convocado e ouvido o concorrente n.º 19, Pedro Camara, e tendo lido ao mesmo o relatório do diretor de prova nº 2 no qual contam fotos que evidenciam a circulação na via pública em 3 rodas, ponderou os factos relatados pelos mesmos e determinou o seguinte:

Concorrente: Pedro Camara – Carro n.º 19

Hora: 12h02

Secção: 2.ª Secção PEC 4

Facto: Circulação na via publica em 3 rodas.

Infração: Art.º 11.5 das PER (2025)

Decisão: Multa no montante de 500 € com pena suspensa até ao final do ano de 2025, caso não haja outra infração do mesmo tipo.

Motivo: O Concorrente alegou que era a sua primeira prova e o fato de não dominar os regulamentos levou a que tenta-se prosseguir com a sua participação na prova.

Assim ao abrigo dos Art.º s 11.9.1; 11.9.3.a; 11.9.3.f; 12.3.1 e 12.4.1c do Código Desportivo Internacional (CDI) o CCD aplica uma multa de 500.00 €, suspensa na sua totalidade ate ao final de ano de 2025.

No entanto, a atitude perante a situação e a forma como justificou bem como a ausência de antecedentes levaram o CCD, ao abrigo do art.º 12.4.6 do CDI, a considerar suspender a aplicação da multa ate ao final do corrente ano.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Francisco Medeiros

Presidente CCD

Lic.º CDA PT25/0060

Raquel Medeiros

CD

Lic.º CDA PT25/0061

Luis Gabriel Martins

CD

Lic.º CDA PT25/4350



I Rallye Capital do Queijo | Fajãs

Troféu de Ralis de Terra dos Açores

Recebido pelo Concorrente:

Data: 18/04/25	Nome: João Lázaro
Hora: 16:57	Posição na Equipa: Concorrente